



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo nº: 164/23
Em: 03/08/23
Assinatura: Gislaine

CMS MS
Fls. 02
Rub. Gislaine

PROJETO DE LEI nº. 462

de 02 de agosto de 2023.

Inclui o Artigo 1-A a Lei 1055, de 13/12/2022 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui o artigo 1-A na Lei 1055, de 13/12/2022, com a seguinte redação:

Art. 1-A. Autoriza o Poder Executivo a designar servidor ocupante de cargo em comissão para atuar como agente da contratação direta e agente da contratação, nos processos licitatórios realizados pela Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2023.08.02 13:02:02 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º23/2023

AO PROJETO DE LEI N.º462/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "INCLUI O ARTIGO 1-A A LEI 1055, DE 13/12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei em tela, que solicita a possibilidade de um servidor comissionado para exercer a função de Agente da Contratação Direta e Agente da Contratação, conforme a mensagem do Projeto.

O art. 1.º inclui o artigo 1-A na Lei 1055, de 13/12/2022, ficando assim a nova redação:

Art. 1-A. Autoriza o Poder Executivo a designar servidor ocupante de cargo em Comissão para atuar como agente da contratação direta e agente da contratação, nos processos licitatórios realizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei n.º462/2023, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em referência encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 10 de agosto de 2023.

Ver. José Fábio dos Santos
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º25/2023

AO PROJETO DE LEI N.º462/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "INCLUI O ARTIGO 1-A A LEI 1055, DE 13/12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei em tela, que solicita a possibilidade de um servidor comissionado para exercer a função de Agente da Contratação Direta e Agente da Contratação, conforme a mensagem do Projeto.

O art. 1.º inclui o artigo 1-A na Lei 1055, de 13/12/2022, ficando assim a nova redação:

Art. 1-A. Autoriza o Poder Executivo a designar servidor ocupante de cargo em Comissão para atuar como agente da contratação direta e agente da contratação, nos processos licitatórios realizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

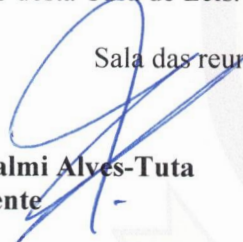
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei n.º462/2023, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em referência encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 10 de agosto de 2023.


Ver. Dalmi Alves-Tuta
Presidente


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro